

MINISTÉRIO DO ESPORTE Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

Memorando nº 12/2017/DEBAR/SNEAR - SEI À SNEAR/GABAR

Assunto: Relatório de Aplicação de Recursos - Comitê Brasileiro de Clubes

Processo nº: 58000.006041/2017-46

Interessado: Conselho Nacional do Esporte

- 1. Trata-se de relatório de aplicação de recursos do ano de 2016, apresentado pelo Comitê Brasileiro de Clubes CBC ao Ministério do Esporte, em cumprimento ao disposto no Artigo 56, § 7º, da Lei 9.615/1998.
- 2. Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente relatório não substitui o dever de o CBC prestar contas diretamente ao Tribunal de Contas da União, órgão responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos, conforme preceitua o \$6º do Art. 56 da Lei. 9.615/1998.
- 3. Deste modo, verifica-se que a Lei n.º 9.615/1998 estabeleceu que o relatório de aplicação de recursos deverá discriminar os seguintes itens: **a)** Os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada; **b)** os valores gastos; **c)** os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas.
- 4. Em análise ao relatório apresentado pelo CBC podemos observar que no ano de 2016 foi arrecadado em decorrência da Lei Agnelo Piva o valor total de R\$ 58.588.156,99 (cinquenta e oito milhões quinhentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme indicado no demonstrativo de arrecadação mensal anexo.
- 5. Assim, quanto aos itens do § 8º do Artigo 56 da Lei 9.615/1998, verifica-se que:

6.

- a) **Os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada:** Foram formalizadas 34 (trinta e quatro) parcerias no ano de 2016. Observamos que os projetos tem vigência de 05 (cinco) anos, com exceção das parcerias n. 53/2016, 61/2016, 62/2016 e 63/2016, as quais findam a sua vigência no ano de 2017.
- b) **os valores gastos:** O valor total pactuado relativamente às 34 (trinta e quatro) parcerias/projetos foi de R\$ 91.259.027,84 (noventa e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos);
- c) os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas: O CBC estabeleceu como regra para a escolha das entidades beneficiadas a Chamada Pública, com regras definidas por meio de Regulamento de Descentralização, o qual foi publicado do DOU, conforme documento n.0020994

- Os critérios para a escolha dos beneficiários são publicados no edital de 7. Chamada Pública (para o ano de 2016 editais 05 e 06), os quais serão avaliados e ranqueados segundo os critérios abaixo elencados:
 - 8.1. O projeto será analisado quanto à sua viabilidade técnica e econômica e adequação aos objetivos contidos neste Edital.
 - 8.2. Sem prejuízo do disposto no \$2º do art. 7º do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC, os pontos de análise dos projetos abordarão:
 - a) consonância do projeto com a legislação pertinente e normas internas da CBC;
 - b) consonância do projeto para com o Programa "Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos" da CBC;
 - c) comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade proponente para o cumprimento do objeto do projeto, através da demonstração de experiência prévia na formação de atletas e/ou paraatletas, seja por meio do envio de equipes para competições oficiais regionais, nacionais ou internacionais organizadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB (ou por Entidade Regional de Administração do Desporto a ela filiada), ou pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro (ou por Entidades de Administração do Desporto que componham o Sistema Paraolímpico), e/ou por meio de declaração(ões) emitida(s) por qualquer destas entidades. No caso de EPDs iniciantes no desporto paraolímpico, deverá ser observado o disposto no subitem 11.1.2, "I" deste;
 - d) a quantidade e a qualificação técnico-profissional de seu pessoal;
 - e) consonância da justificativa com o objeto proposto;
 - f) adequação da descrição completa do objeto a ser executado, das metas a serem atingidas e das etapas ou fases da execução;
 - g) conformidade entre o cronograma de execução do objeto e o cronograma de desembolso: e
 - h) a coerência do planejamento de aplicação dos recursos solicitados, descritos no plano de trabalho, em relação ao objeto e prioridades desta seleção.
 - 8.3. De acordo com a avaliação da Comissão Técnica serão priorizados os projetos que:
 - a) tiverem clara relevância para a formação de atletas nas modalidades olímpicas e/ou paraolímpicas;
 - b) que demonstrarem a relação do projeto proposto com o histórico de ações já desenvolvidas e comprovadas pelo proponente, e seu potencial de evolução na(s) modalidade(s) olímpica(s) e/ou paraolímpica(s).
- Assim, observamos que todos os normativos e editais foram publicados no DOU, dando-se publicidade a todos os atos. Por fim, em relação à prestação de contas do ano 2016, cumpre informamos que as parcerias ainda se encontram em vigência, devendose aguardar o seu término para a efetiva análise da prestação de contas.
- É a Nota que submeto à apreciação do Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento.

Rafael Azevedo Santos

Coordenador-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, para conhecimento e avaliação.

Raimundo da Costa Santos Neto

Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

De acordo. Encaminhe-se ao Ministro de Estado do Esporte para ciência e encaminhamento apara aprovação do Conselho Nacional do Esporte.

Rogério Sampaio Cardoso

Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Azevedo Santos**, **Coordenador-Geral(a) de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva**, em 10/08/2017, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,Inciso II, da <u>Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017</u> do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Santos Neto**, **Diretor(a) de Esporte de Base e de Alto Rendimento**, em 10/08/2017, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,Inciso II, da <u>Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017</u> do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Sampaio Cardoso**, **Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento**, em 10/08/2017, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,Inciso II, da <u>Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017</u> do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador externo.php?
acesso externo=0, informando o código verificador **0072147** e o código CRC **A2666042**.

Referência: Processo nº 58000.006041/2017-46

SEI nº 0072147